



Contribuições da Enel Brasil à Consulta Pública MME 104/2021 - Minuta de portaria de diretrizes e sistemática para os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, de 2021

A Enel Brasil vem, por meio desta, apresentar sua contribuição à CP 104/2021 sobre os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6.

Inicialmente, aproveita-se a oportunidade para parabenizar o Ministério de Minas e Energia, junto às demais instituições, pelo contínuo esforço na busca por aprimoramentos nos leilões de energia e por valorizar a transparência na condução dos debates, ao abrirem o diálogo com empresas, associações, consumidores e instituições em geral.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) por meio das Notas nº EPEDEE-NT-078/2020 intitulada "Subsídios para revisão da limitação de inflexibilidade de usinas termelétricas" e nº EPE-DEE-NT-083/2020, intitulada "Propostas de aprimoramentos para os leilões de geração de 2021", apresentou propostas de inovações e aprimoramentos para os LENS "A-5" e "A-6" de 2021. Dentre as inovações apresentadas, apresentamos as seguintes contribuições:

1. Unificação dos produtos eólico e solar

Foi proposta pela EPE a unificação dos produtos eólico e solar fotovoltaico, no entanto, em avaliação mais abrangente realizada pela Secretaria Executiva, entendeu-se prudente não propor sua implementação nos leilões de 2021.

De fato, entendemos que seria prematuro adotar tal alteração já para esse leilão, enquanto as demais fontes permaneceriam com seus produtos específicos.

A busca pela isonomia tecnológica deve assegurar a plena competição entre as diversas fontes de energia, devendo os vendedores garantirem a entrega nas condições estabelecidas no Edital, promovendo as inovações tecnológicas de forma eficiente e ao menor preço.

2. Margens de escoamento remanescentes como critério de classificação dos Leilões

Para contribuição nesse ponto, julgamos importante resgatar posicionamentos da EPE (Ofício 0630/EPE/2019) e do ONS (Carta ONS -0207/DGL/2019) trazidos na Nota Técnica Nº 112/2019/DPE/SPE, que apresentou proposta de abertura de consulta pública para substituição da Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, que trata de Diretrizes Gerais para Definição de Capacidade Remanescente do Sistema Interligado Nacional - SIN para escoamento de geração de energia elétrica (CP MME 91/2020):

"A condição atual do mercado tem reduzido significativamente a probabilidade de ocorrência de atrasos na implantação dos novos projetos de transmissão, o que torna a premissa da antecipação, de certa forma, muito restritiva para elaboração da Nota Técnica de Margens. Ao se reconsiderar a premissa de antecedência das expansões da transmissão espera-se um efeito positivo sobre os valores calculados para as margens de escoamento".

(...)



Conforme posicionamentos acima, atrasos nas obras de transmissão estão diminuindo consideravelmente nos últimos anos, inclusive com alguns cenários de aumento nas antecipações do início de operação das obras licitadas, o que mostra a razoabilidade de **não ser necessário a utilização da capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração como critério de classificação dos lances para os Leilões de Energia Nova a-5 e A-6**, pois somente reduziria a disponibilidade de margem em vários pontos de conexão envolvidos no certame.

Contudo, para que os agentes de geração possam mensurar e mitigar seus próprios riscos e para que o processo de acesso e conexão seja transparente e isonômico, entendemos como necessário o desenvolvimento e publicação de Nota Técnica, **apenas em caráter informativo**, apresentando a capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração. Para o desenvolvimento da Nota Técnica, concordamos com as flexibilizações propostas nessa CP para a portaria de diretrizes dos leilões, de modo a incluir projetos do ACL que possuam solicitações de acesso em andamento com Parecer de Acesso válido.

Nesse último ponto, ratificamos o posicionamento apresentado nas contribuições da CP MME 91/2020, em linha, inclusive, com a proposta de minuta de portaria apresentada para substituição da Portaria MME 444/2016, de que **a definição da capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração não deve gerar qualquer direito de preferência, exclusividade ou garantia sobre o ponto de conexão e sobre a capacidade de transporte de energia no SIN.**

De modo otimizar o processo de planejamento e operação da rede básica, cabe considerar que o desenvolvimento de projetos híbridos/associados, com a combinação de fontes distintas em um único perfil de geração, ou ainda, mediante a utilização de sistema de armazenamento, como baterias, proporcionaria uma melhor utilização do sistema de transmissão existente, permitindo o aumento da margem de escoamento atual sem a necessidade de novos investimentos na rede, e reduziria a capacidade ociosa do sistema de transmissão em razão da geração proporcionada pela complementariedade das fontes.

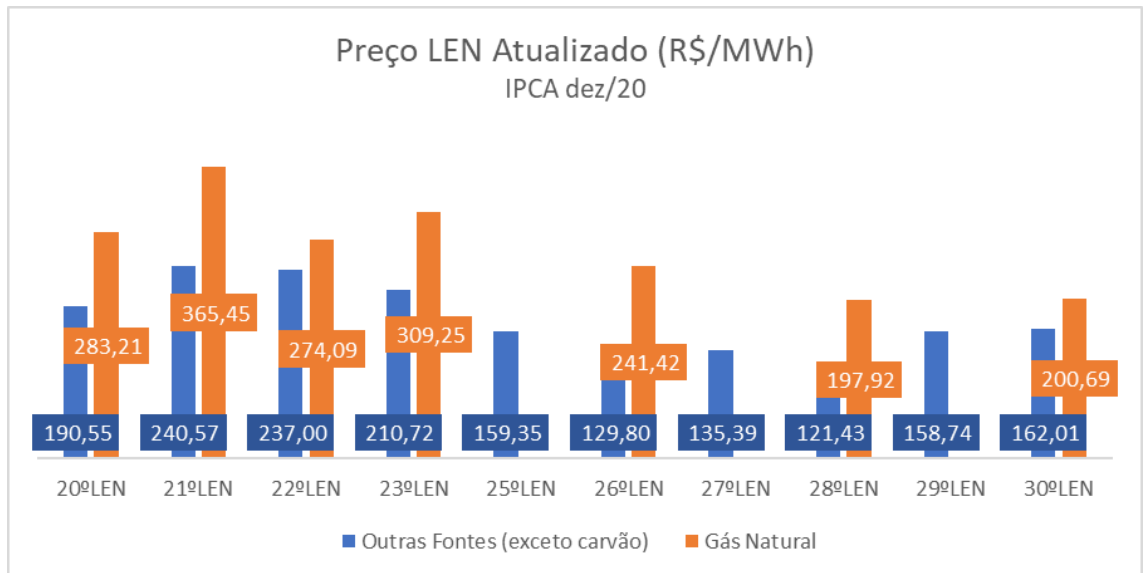
Neste sentido, entendemos que a participação de projetos híbridos/associados, que venham a otimizar o montante de uso já contratado, não deveria ensejar participação na avaliação de capacidade remanescente do SIN.

3. Custo das térmicas

É sabido que no sistema elétrico brasileiro, com grande predominância hidroelétrica e fontes renováveis intermitentes, o despacho de termelétricas, principalmente a gás, consiste na alternativa apontada pelo governo para atendimento de carga de ponta e segurança do sistema como um todo. Outro fato é que até o momento, a expansão da oferta de energia e garantia do suprimento se dá por meio das contratações de longo prazo viabilizada através dos Leilões do ACR, em que as Distribuidoras participam como únicas compradoras.



Nessa linha, utilizando-se os dados de negociações dos últimos leilões de Energia Nova (20º ao 30º LEN) elaborou-se um comparativo entre o Preço médio negociado para UTE's a gás natural e o preço para as demais fontes energéticas, conforme abaixo:



O objetivo foi evidenciar quanto as usinas termelétricas tem um maior custo de compra de energia em relação às demais fontes e que esse custo, portanto está sendo atribuído aos consumidores do ACR.

A Enel entende que a segurança do sistema e atendimento à ponta deva ser financiada por todos consumidores do SIN, ou seja, que o custo de contratação das térmicas deva ser rateado para todos os consumidores e não somente para o mercado cativo. A Enel destaca também que a parcela do ACL já não é mais tão irrisória quanto na época em que o modelo de mercado SEB foi concebido e com ele tais leilões. Segundo dados da CCEE, o consumo de eletricidade verificado no ambiente livre em 2020 representou 32% do consumo total do SIN, e essa parcela só tende a crescer a cada ano, principalmente com a abertura de mercado proposta pela Portaria MME nº 465/2019.

4. Sobrecontratação empreendimento marginal contratado

Além do maior custo com termelétricas, a Enel gostaria de alertar para o risco de sobrecontratação inerente à sistemática do leilão. Os Leilões de Energia Nova, diferentemente dos Leilões de Energia Existente, a fim de viabilizar a construção dos empreendimentos tem por primazia contratar todo o montante ofertado pelo gerador integralmente. Ocorre que a quantidade de energia associada ao contrato de um empreendimento marginal, em se tratando de usinas de grande porte – que é usual para termelétricas a gás -, pode exceder em grande quantia o montante declarado pelas Distribuidoras, acarretando em uma sobrecontratação indesejada.



Ainda que a Aneel dê neutralidade à sobrecontratação classificando-a como involuntária desde que a Distribuidora realize o máximo esforço conforme Resolução 453/20, tal contratação gera um ônus ao consumidor cativo.

Com vistas a reduzir esse problema, desde 2018 a sistemática dos leilões traz um limite de 30% dos lotes ofertados da usina marginal e não mais a contratação da oferta total da usina, o que pode ser verificado na Seção IV - “Da Etapa de Ratificação de Lances da Segunda Fase”. A Enel enfatiza que tal ação já foi um bom aperfeiçoamento, porém vem argumentar que mesmo o limite de 30% ainda pode ser relevante e para tal traz a seguinte ilustração:

Ilustração:

Considerando que a declaração no Leilão A-5 seja o crescimento da carga do ano A (2025) subtraído da contratação de um Leilão A-3/A-4 feita para o mesmo ano (2%), utilizou-se os dados do PEN 2021-2025 do gráfico abaixo para obter a variação de carga entre os dois últimos anos do horizonte (2024 e 2025) e o valor de 2% foi obtido pela carga ACR verificada em 2020.

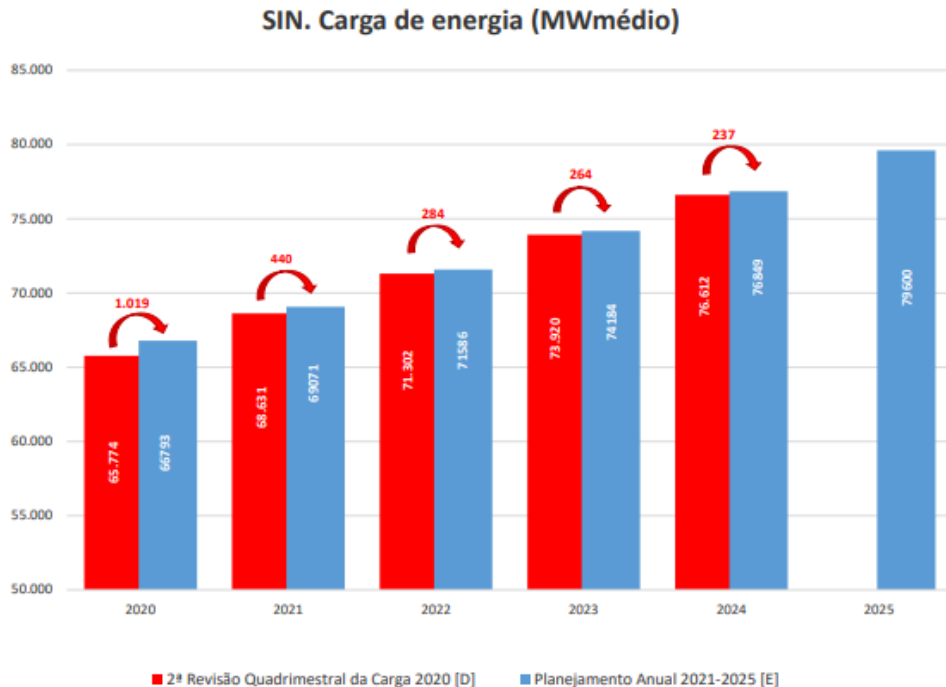


Gráfico 1 – Crescimento de Carga: Fonte: PEN 2021 - 2025

Utilizando-se os dados acima, a declaração das Distribuidoras como seria de 1000 MWm $(79.600-76.849)*68\%$ (adotando-se a participação do ACR mencionada anteriormente) subtraída de 870 MWm $(2\%*43.515)$.



Entende-se que o montante de 1000 MWm é razoável pois ao observar o histórico dos últimos 10 anos dos Leilões A-5/A-6 (12 Leilões), o montante contratado total médio foi de 1,1 GWm e 737 MWm desconsiderando-se os 3 maiores leilões que tiveram que tiveram térmicas como empreendimento marginal.

Caso a usina marginal fosse a maior UTE contratada nos últimos anos, “GNA Porto do Açú III” do gráfico abaixo, causaria uma sobrecontratação de 435 MWm (30% de 1.450 MWm) o que representaria 43% de sobrecontratação no leilão.

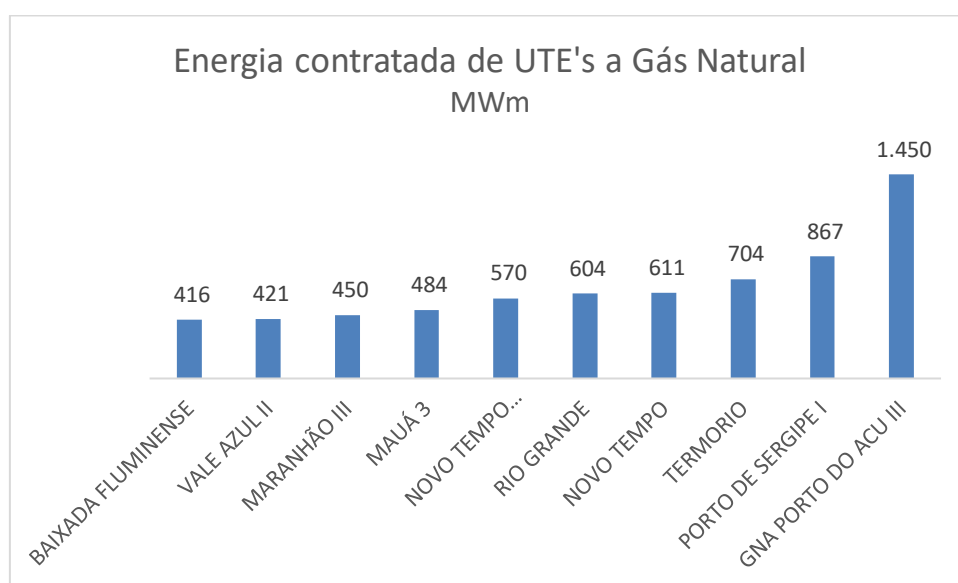


Gráfico 2: 10 maiores UTE's a gás natural contratadas





Levando-se em conta tal situação, a Enel vem propor uma revisão desse montante, sugerindo que a contratação do empreendimento marginal seja limitada à quantidade faltante para atendimento à demandada, alterando a redação da Sistemática constante da Seção IV - “Da Etapa de Ratificação de Lances da Segunda Fase” conforme a seguir:

§ 3º Na ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES, o PROPONENTE VENDEDOR deverá ratificar seu LANCE, para a quantidade de LOTES calculada pela ~~pelo maior valor entre:~~

~~1- a quantidade de LOTES que complete a QUANTIDADE DEMANDADA DO PRODUTO, igual à QUANTIDADE DEMANDADA DO PRODUTO subtraída do somatório dos demais LOTES TENDIDOS;~~
e

~~II - trinta por cento da ENERGIA HABILITADA do EMPREENDIMENTO marginal que tenha completado a QUANTIDADE DEMANDADA DO PRODUTO.~~

5. Redução contratual de até 10% em caso de migração de consumidores, devido a abertura de mercado

Muito tem se discutido no setor elétrico sobre medidas de maior flexibilização do portfólio das distribuidoras de energia, tendo como exemplo a Consulta Pública 37/2020. Em sua segunda fase, encerrada em 29 de Janeiro de 2020, o objetivo foi obter informações adicionais para o aprimoramento de mecanismos regulatórios destinados à gestão contratual de energia pelas distribuidoras de energia elétrica.

A motivação dessas discussões reside em diversos fatores, dentre eles o impacto da inserção acelerada das unidades consumidoras optantes pelo sistema de compensação de energia elétrica, a partir da instalação de micro e mini geração distribuída e da pandemia do COVID19 na redução do consumo de energia elétrica, iniciada em março de 2020 no Brasil.

Tendo em vista o foco dessa contribuição, que reside na contratação de longo prazo de energia por meio de Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, cabe dar foco ao que define a Portaria nº 465, de 12 de setembro de 2019 – uma abertura gradual do mercado – o que pressionará ainda mais o volume de energia sobrecontratada das distribuidoras, principalmente levando-se em conta que atualmente a maior parte dos contratos no portfólio das distribuidoras não possui flexibilidade de redução de montantes por migração de consumidor livre. Mesmo que o volume de energia associado à migração de consumidores livres e especiais apresente reconhecimento involuntário, o ônus dessa sobrecontratação recai sobre os consumidores que permanecerem como cativos, o que ocasionará aumentos tarifários e uma pressão ainda maior por migrações. Ademais, conforme estudo do GT Modernização, a questão da sobrecontratação de energia influencia não apenas a sustentabilidade das distribuidoras, como a sinalização de expansão do SIN e da separação atividade fio de atividade de comercialização de energia.

Neste sentido, tendo em vista o exposto acima e os prazos contratuais negociados neste certame, a Enel sugere que, com a migração dos consumidores para ambiente de contratação livre, as Distribuidoras tenham a possibilidade de reduzir, em até 10%, os contratos firmados,



garantindo sua flexibilidade e gestão de portfólio, frente à mudanças de cenário que não estão sob sua gestão.

Considerações Finais

A Enel entende ser relevante ressaltar o movimento de modernização que atualmente se organiza no ordenamento regulatório, com diversas discussões iniciadas e propostas de adequação em desenvolvimento por parte deste Ministério. Neste sentido, recordamos a importância da busca pela isonomia tecnológica, de forma a assegurar a plena competição entre as diversas fontes de energia que desenvolvam soluções que atendam, de forma competitiva, as necessidades do sistema.

Nesta esteira, destaca-se a importância de continuidade ao já iniciado processo de Modernização do Setor Elétrico Brasileiro, e o olhar atento ao aumento dos contratos legados, que deverão ter tratamento quando da concretização das mudanças que vem sendo estudadas no âmbito do Grupo de Trabalho de Modernização, com o intuito de alcançar a correta alocação de custos, a sustentabilidade da expansão e adequada remuneração aos serviços prestados, frente à um setor elétrico em constante transformação.